

TERMO ADITIVO Nº 13 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA, OBJETIVANDO O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS Nº 205 DE 23 DE AGOSTO DE 2024 DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE.

Termo de colaboração nº 01/2024

Entidade/Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência do termo de colaboração: 12 (doze) meses

Período do termo de colaboração: de 03/01/2024 a 31/12/2024 – cláusula nona

Pelo presente **TERMO ADITIVO Nº 13** e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80, representada neste ato pelo prefeito municipal, Sr. **ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.229.902 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.548.138-45, doravante MUNICÍPIO, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no CNPJ nº 51.332.658/0001-31, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, Sr. **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 144.809.678-26, doravante OSC, com base no **Termo de Colaboração nº 01/2024 Plano Operativo Assistencial**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO

A Cláusula Sexta do **Termo de Colaboração nº 01/2024** será acrescida do seguinte item:

1/2



PARÁGRAFO 1º - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR em parcela única o valor de **RS 8.220,40** (oito mil e duzentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme dados abaixo:

I - **Resolução SS nº 205 de 23 de agosto de 2024** – valor do repasse **RS 8.220,40** – finalidade: complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde – SIA e no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, referente à competência de junho e reprocessamento janeiro a maio 2024;

II - - O repasse do recurso estadual será realizado em parcela única conforme dotação a seguir:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – 134 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **RS 8.220,40**

§1º O repasse do recurso estadual, previsto neste termo aditivo, equivalente a quantia de **RS 8.220,40** (oito mil e duzentos e vinte reais e quarenta centavos), e será realizado até o dia **06/09/2024 (sexta-feira)** na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº **02.04 - 10.301.0010.2017 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 134**”.

§ 2º O repasse financeiro da resolução acima identificada possui natureza jurídica de assistência financeira complementar do Estado de São Paulo e não será incorporado ao valor mensal do Termo de Colaboração.

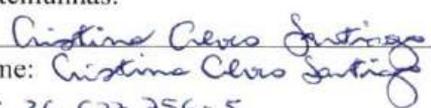
As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 01/2024 – Plano Operativo Assistencial**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

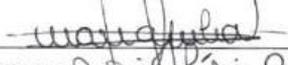
Laranjal Paulista SP, 02 de setembro de 2024.


ALCIDÉS DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista


FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Provedor da OSC

Testemunhas:


Nome: Cristine Alves Santiago
RG: 36 637 756-5
CPF: 434 458 058-30


Nome: Fabiano Júlio O. Buió
RG: 55.529.730-5
CPF: 464.517.898-11

2/2



SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Saúde - ano 2024

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ 51.332.658/0001-31, vem por meio desta, solicitar o repasse do valor R\$ 8.220,40 (Oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos) firmado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e esta instituição em razão da Tabela SUS Paulista – Termo Aditivo 01/2024, a ser creditada na conta corrente mencionada abaixo:

Parcela Única

Aditivo do Termo de Colaboração Nº 001/24

Valor Total: R\$ 8.220,40

Recurso Estadual

Dados Bancários:

Banco: Santander (033)

Ag: 0351

C/C: 13.00.00.97-9

Nom.: Irmandade da Santa Casa de Mis. De Laranjal Paulista

Termos em que, pede e aguarda deferimento e registro.

Laranjal Paulista, 30 de agosto de 2024

Fábio José de Oliveira
Provedor

Maria Marlene Gazdars
Secretaria Municipal de Saúde
RG 9103 116-4

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 205, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente a competência de junho e reprocessamentos de janeiro a maio de 2024, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

| Município | IBGE | Reproc. Janeiro | Reproc. Fevereiro | Reproc. Março | Reproc. Abril | Reproc. Maio | Competência Junho | Total |
|------------------|--------|--------------------|----------------------|------------------|------------------|-----------------|----------------------|----------------|
| ADAMANTINA | 350010 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 734.815,66 | R\$ 734.815,66 |
| ÁGUAS DE LINDÓIA | 350050 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 78.729,25 | R\$ 78.729,25 | R\$ 157.458,50 |
| AGUDOS | 350070 | R\$ 1.541,94 | R\$ 1.502,76 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 110.641,24 | R\$ 113.685,93 |
| ALTINÓPOLIS | 350100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 76.629,36 | R\$ 76.629,36 |
| ÁLVARES MACHADO | 350130 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 49.023,79 | R\$ 49.023,79 |
| AMERICANA | 350160 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 152.904,37 | R\$ 152.904,37 |
| AMPARO | 350190 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 447.006,57 | R\$ 447.006,57 |
| ANDRADINA | 350210 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 328.484,37 | R\$ 328.484,37 |

| | | | | | | | | |
|---------------------|--------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|------------------|------------------|
| LARANJAL PAULISTA | 352640 | R\$ 0,00 | R\$ 8.220,40 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.220,40 |
| LEME | 352670 | R\$ 1.541,94 | R\$ 3.083,88 | R\$ 6.167,75 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 846.203,10 | R\$ 856.996,66 |
| LENÇÓIS PAULISTA | 352680 | R\$ 2.822,49 | R\$ 4.103,04 | R\$ 3.083,88 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 517.694,65 | R\$ 527.704,06 |
| LIMEIRA | 352690 | R\$ 6.039,63 | R\$ 1.541,94 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.144.421,57 | R\$ 4.152.003,13 |
| LINS | 352710 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 710.480,96 | R\$ 710.480,96 |
| LORENA | 352720 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.174.974,24 | R\$ 1.174.974,24 |
| LOUVEIRA | 352730 | R\$ 0,00 | R\$ 8.728,86 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 308.137,98 | R\$ 316.866,83 |
| LUCÉLIA | 352740 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 32.538,50 | R\$ 32.538,50 |
| MACATUBA | 352800 | R\$ 0,00 | -R\$ 39,18 | R\$ 1.032,56 | R\$ 0,00 | -R\$ 78,35 | R\$ 49.353,72 | R\$ 50.268,76 |
| MACAUBAL | 352810 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.161,01 | R\$ 4.161,01 |
| MAIRIPORÃ | 352850 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 72.641,22 | R\$ 72.641,22 |
| MARACAÍ | 352880 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 69.729,81 | R\$ 69.729,81 |
| MARÍLIA | 352900 | R\$ 7.448,30 | R\$ 10.270,79 | R\$ 3.083,88 | R\$ 11.028,57 | R\$ 10.009,41 | R\$ 4.087.436,99 | R\$ 4.129.277,94 |
| MIGUELÓPOLIS | 352970 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 84.538,65 | R\$ 84.538,65 |
| MIRASSOL | 353030 | R\$ 9.094,92 | R\$ 9.016,57 | R\$ 920,70 | R\$ 0,00 | R\$ 7.592,16 | R\$ 184.277,61 | R\$ 210.901,95 |
| MOCOCA | 353050 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 589.966,84 | R\$ 589.966,84 |
| MOGI DAS CRUZES | 353060 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.777.798,21 | R\$ 1.777.798,21 |
| MOGI GUAÇU | 353070 | R\$ 0,00 | R\$ 3.083,88 | R\$ 0,00 | -R\$ 39,18 | R\$ 10.483,42 | R\$ 1.345.323,75 | R\$ 1.358.851,87 |
| MOJI MIRIM | 353080 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.198.766,06 | R\$ 1.198.766,06 |
| MONTE ALTO | 353130 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 623.852,09 | R\$ 623.852,09 |
| MONTE AZUL PAULISTA | 353150 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 87.581,01 | R\$ 87.581,01 |
| MONTE MOR | 353180 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 109.041,12 | R\$ 109.041,12 |
| MORRO AGUDO | 353190 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 267.397,68 | R\$ 267.397,68 |
| NEVES PAULISTA | 353250 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.499,25 | R\$ 2.499,25 |
| NOVA EUROPA | 353290 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 16.554,16 | R\$ 16.554,16 |



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 205, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente a competência de junho e reprocessamentos de janeiro a maio de 2024, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

| Município | IBGE | Reproc. Janeiro | Reproc. Fevereiro | Reproc. Março | Reproc. Abril | Reproc. Maio | Competência Junho | Total |
|------------------|--------|-----------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|----------------|
| ADAMANTINA | 350010 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 734.815,66 | R\$ 734.815,66 |
| ÁGUAS DE LINDÓIA | 350050 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 78.729,25 | R\$ 78.729,25 | R\$ 157.458,50 |
| AGUDOS | 350070 | R\$ 1.541,94 | R\$ 1.502,76 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 110.641,24 | R\$ 113.685,93 |
| ALTINÓPOLIS | 350100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 76.629,36 | R\$ 76.629,36 |
| ÁLVARES MACHADO | 350130 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 49.023,79 | R\$ 49.023,79 |

| | | | | | | | | |
|-------------------|--------|--------------|--------------|--------------|----------|------------|------------------|------------------|
| ITAPORANGA | 352280 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 84.787,62 | R\$ 84.787,62 |
| ITARARÉ | 352320 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 256.650,82 | R\$ 256.650,82 |
| ITATIBA | 352340 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 834.692,20 | R\$ 834.692,20 |
| ITUVERAVA | 352410 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 636.869,17 | R\$ 636.869,17 |
| JABOTICABAL | 352430 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 130.439,06 | R\$ 130.439,06 |
| JACAREÍ | 352440 | R\$ 3.044,70 | R\$ 3.083,88 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.438.651,85 | R\$ 3.444.780,42 |
| JAÚ | 352530 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.667.285,22 | R\$ 2.667.285,22 |
| JOANÓPOLIS | 352550 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 9.159,30 | R\$ 9.159,30 |
| JUNDIAÍ | 352590 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.328.618,69 | R\$ 5.328.618,69 |
| JUNQUEIRÓPOLIS | 352600 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 96.855,18 | R\$ 96.855,18 |
| LARANJAL PAULISTA | 352640 | R\$ 0,00 | R\$ 8.220,40 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.220,40 |
| LEME | 352670 | R\$ 1.541,94 | R\$ 3.083,88 | R\$ 6.167,75 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 846.203,10 | R\$ 856.996,66 |
| LENÇÓIS PAULISTA | 352680 | R\$ 2.822,49 | R\$ 4.103,04 | R\$ 3.083,88 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 517.694,65 | R\$ 527.704,06 |
| LIMEIRA | 352690 | R\$ 6.039,63 | R\$ 1.541,94 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.144.421,57 | R\$ 4.152.003,13 |
| LINS | 352710 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 710.480,96 | R\$ 710.480,96 |
| LORENA | 352720 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.174.974,24 | R\$ 1.174.974,24 |
| LOUVEIRA | 352730 | R\$ 0,00 | R\$ 8.728,86 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 308.137,98 | R\$ 316.866,83 |
| LUCÉLIA | 352740 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 32.538,50 | R\$ 32.538,50 |
| MACATUBA | 352800 | R\$ 0,00 | -R\$ 39,18 | R\$ 1.032,56 | R\$ 0,00 | -R\$ 78,35 | R\$ 49.353,72 | R\$ 50.268,76 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****Termo aditivo 13****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 205 de 23 de agosto de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 13.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto pagamento complementar, referente à produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, referente à competência junho e reprocessamentos de janeiro a maio de 2024, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO, e aos gestores municipais, contemplado no ANEXO **nos termos da Resolução nº 205 de 23 de agosto de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde.** Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 8.220,40 (oito mil e duzentos e vinte reais e quarenta centavos)** e será realizado até o dia 06/09/2024 (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.301.0010.2017 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 134. Data da assinatura do termo: 02/09/2024 (segunda-feira).

Termo aditivo 14**Referente: Termo de Colaboração nº 01/2024 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 5.287 de 26 de agosto de 2024 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2024 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2024 - Termo aditivo nº 14.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para o mês de agosto nos termos da Portaria nº 5.287 de 26 de agosto de 2024** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: de R\$ 42.548,89 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e será realizado até o dia 13/09/2024** (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 151". Data da assinatura do termo: 05/09/2024 (quinta-feira).

Licitações e Contratos**Dispensas - Aviso de Abertura****Aviso de Dispensa nº 218/2024
Processo Administrativo nº 262/2024**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende Contratação de empresa para vistoria veicular para transferência de propriedade, placas CFZ-8F14, FPT-7J17 e EGI - 1701, e também Placas dos 6 novos veículos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail compras@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 12/09/2024

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 17/09/2024 às 15h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

**Aviso de Dispensa nº 240/2024
Processo Administrativo nº 291/2024**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende a contratação de Serviço de plotagem/adeseivação de veículos OKM recentemente adquiridos pelo Município de Laranjal Paulista.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail compras@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 12/09/2024

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 17/09/2024 às 15h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone